

**DECRETO N.º 221/IX**

**ELEVAÇÃO DO SAMOUÇO À CATEGORIA DE VILA**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, a lei seguinte:

**Artigo único**

A localidade de Samouço, no município de Alcochete, é elevada à categoria de vila.

Aprovado em 9 de Dezembro de 2004

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(João Bosco Mota Amaral)